



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1061 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 15 de outubro de 2018 - 34 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	16
ANEXOS A LICITAÇÕES.....	23
LICITAÇÕES	24
ANEXOS A LICITAÇÕES.....	29
EXTRATOS.....	33
PODER LEGISLATIVO	34
MOÇÕES	34
RESOLUÇÕES.....	34

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 159/2018

“Altera o inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 191/2017, de 10 de outubro de 2017”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 191/2017 de 10/10/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

- ANA FÁBIA DAMASCENO SILVA BRUNET - Titular
- GLAUCIA DA CRUZ ADEGAS - Suplente

Art. 2.º - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 191/2017 de 10/10/17 e 114/2018 de 13/07/18.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 12/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1794/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear, **MÁRCIA APARECIDA DE DEUS TOZANI**, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Programa e Projetos Educacionais, Símbolo CPM-1, com carga horária de 20h semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, designando-a para prestar suporte técnico no Programa Educação para o Trânsito nas escolas, junto a Assessoria de Trânsito, com efeito, a partir de 03/9/2018, em conformidade com a CI nº 194/2018/NPCR/SEMED de 25 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1612/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **CLAYSON LUIZ DA COSTA GUEVARA**, matrícula 2830, Cirurgião Dentista, Nível V, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 16/04/2004 a 15/04/2009, a partir de 13/08/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3773 de 02/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1707/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **ANDRÉIA DE ARRUDA DELGADO MACIEL**, matrícula 5082, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/04/2008 a 13/04/2013, no período de 01/09/2018 a 29/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1633 de 12/03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1710/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **EVANILDE VILALBA FERNANDES**, matrícula 2262, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 20/03/2008 a 19/03/2013, no período de 03/09/2018 a 01/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2563 de 07/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1712/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **EDNA CAVALHEIRO DOS SANTOS**, matrícula 5039, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3906 de 08/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1713/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora, **SONIA MARIA LIPU**, matrícula 0491, Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 02/02/2006 a 01/02/2011 e 02/02/2011 a

01/02/2016, no período de 01/10/2018 a 31/03/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4488 de 04/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1714/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **JOSÉ MACHUCA DE ANDRADE**, matrícula 2776, Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 19/02/2004 a 18/02/2009, no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3867 de 07/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1715/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **JANNINNE GILIOLI MARTINS GOMES**, matrícula 5090, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/04/2013 a 13/04/2018, no período de 20/09/2018 a 18/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4366 de 28/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1716/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA**, matrícula 5108, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/04/2008 a 03/04/2013, no período de 17/09/2018 a 15/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1964 de 02/04/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1732/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **SIMONE DE SOUZA GAIA SANTOS**, matrícula 6042, Professora do Ensino Fundamental/Educ. Física, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/04/2008 a 13/04/2013, no período de 01/08/2018 a 31/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3525 de 13/07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1758/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **FATIMA APARECIDA MARTINEZ**, matrícula 18085, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/09/2018 a 10/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4494 de 04/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1759/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **CLEOZENIR DE SOUZA**, matrículas 0297 e 7685, Professora de Educação Infantil, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no CMEI Andrea Pace, no período matutino e vespertino, de 30/08/2018 a 27/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4588 de 11/09/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 30/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1760/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar por 90 (noventa) dias, a servidora **DEBORA FERREIRA QUEIROZ**, matrículas 2795 e 5038, Professora de Educação Infantil, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no CMEI Valdir Cathcart, no período matutino e vespertino, de 30/08/2018 a 27/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4591 de 11/09/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 30/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1761/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar, por 90 (noventa) dias à servidora, **ANDREIA DA SILVA LOPES**, matrícula 5174, Assistente Pedagógico, para auxiliar nas atividades administrativas no Projeto AABB Comunidade, no período matutino, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, no período de 04/09/2018 a 02/12/2018, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 04/09/2018 e Processo Administrativo nº 4649 de 14/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1762/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, por 30 (trinta) dias o servidor **ELOIR DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 18792, Motorista I, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente, para exercer atividades administrativas, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 08/09/2018 a 07/10/2018, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 11/09/2018 e Processo Administrativo nº 4675 de 18/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1763/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 58, 59, 60 e 61 da Lei Complementar nº 030/11,

RESOLVE:

Readaptar, definitivamente a servidora **ANA ABRÃO ELIAS DOS SANTOS**, Matrícula 2223, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe D, 20 h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em caráter definitivo, no cargo de Coordenadora Pedagógica, no CMEI Emília Alves Nogueira, no período matutino, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, a partir de 30/08/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4587 de 11/09/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEP de 30/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1764/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **ROSELI SERRA RODRIGUES FRANCO**, matrícula 5099, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe C, para Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma do Curso de Pedagogia, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Campus de Aquidauana CPAQ, de Aquidauana/MS, com validade a partir de 01/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4661 de 17/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1771/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **SEBASTIANA VELASCO DUARTE**, matrícula 6261, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe B, para Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com validade a partir de 19/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4736 de 21/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1772/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4736 de 21/09/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6261	Sebastiana Velasco Duarte	Auxiliar de serviços Gerais Nível II/Classe C	19/09/2013 a 18/09/2018	19/09/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1773/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **NILSON VILHALVA ROMERO**, matrícula 6259, Vigia, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 19/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4740 de 21/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1774/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:





Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4740 de 21/09/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6259	Nilson Vilhalva Romero	Vigia Nível III/Classe C	19/09/2013 a 18/09/2018	19/09/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1775/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ANTONIO SANTOS DE BRITO**, matrícula 2719, Trabalhador Braçal, do Nível I, Classe C, para Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 23/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4734 de 21/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1776/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4734 de 21/09/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2719	Antonio Santos de Brito	Trabalhador Braçal Nível I/Classe D	23/10/2013 a 22/10/2018	23/10/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1777/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **MARCELO ALVES**, matrícula 2718, Trabalhador Braçal, do Nível I, Classe C, para Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 23/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4741 de 21/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1778/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4741 de 21/09/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2718	Marcelo Alves	Trabalhador Braçal Nível I/Classe D	23/10/2013 a 22/10/2018	23/10/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1779/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:





Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **VALTER ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ**, matrícula 6262, Vigia, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 19/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4749 de 24/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS,

26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1780/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4749 de 24/09/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6262	Valter Alexandre da Silva Ferraz	Vigia Nível III/Classe C	19/09/2013 a 18/09/2018	19/09/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1786/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Memorando nº 020/2018-RHC de 29 de setembro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Mat.	Servidora	Período Aquisitivo	A partir de:
2692	Edilene Aparecida Oliveira (15 dias)	09.12.2017 a 08.12.2018	21.09.2018
2692	Edilene Aparecida Oliveira (15 dias)	09.12.2017 a 08.12.2018	01.11.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1787/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial – BOMEF de 18/09/2018:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
11020	Fernanda Campos Guia Martins	15(quinze)	12.09.2018/ 26.09.2018	Secretaria M. de Finanças
386	Josefa Cabral dos Santos	30(trinta)	12.09.2018/ 11.10.2018	Secretaria M. de Educação
387	Kátia Anderson Corrêa Gomes	15 (quinze)	10.09.2018/ 24.09.2018	Secretaria M. de Educação
6014	Luciano Costa Campelo	60 (sessenta)	10.09.2018/ 08.11.2018	Secretaria M. de Finanças
322	Maria Dolores Vargas da Silveira	06 (seis)	14.09.2018/ 19.09.2018	Secretaria M. de Educação
18	Paulo Roberto Mendes	60 (sessenta)	06.09.2018/ 04.11.2018	Secretaria M. S. Saneamento
4012	Sônia Mara Massi	60 (sessenta)	05.09.2018/ 03.11.2018	Secretaria M. de Educação
447/448	Valnice Mota Pombo Benevides	60 (sessenta)	10.09.2018/ 08.11.2018	Secretaria M. de Educação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1788/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 744 de 19/08/2011, que averbou o tempo de contribuição no total de 3.298 dias, correspondente a: 9 ano(s), 13 dia(s), de serviços prestados na atividade privada, do servidor, **ROBSON ROGERIO GONÇALVES**, matrícula 5098, Motorista I, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o processo administrativo nº. 3853 de 06/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2018.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1789/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 0151, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe F, para Nível II, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 05/02/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3817 de 03/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1790/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal ao servidor **ORLANDO GEORGE DE ALMEIDA**, matrícula 13624, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Hist., do Nível II, Classe A, para Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em História do Brasil, pela Universidade Candido Mendes/RJ, concluído em 2018, com validade a partir de 01/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4618 de 13/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1791/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial – BOMEP de 12509/2018:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
14203	Alex Ferreira	30 (trinta)	24.09.2018/ 23.10.2018	Secretaria M. de O. e S. Urbano
2795/ 5038	Débora Ferreira Queiróz	30 (trinta)	11.09.2018/ 10.10.2018	Secretaria M. de Educação
6229	Diane Leide Trelha da Silva	60 (sessenta)	14.09.2018/ 12.11.2018	Secretaria M. de Educação
14207	Francisco Carlos do Nascimento Souza	12 (doze)	14.09.2018/ 25.09.2018	Secretaria M. de O. S. Urbano
5123	Geni Martins Mesquita	15 (quinze)	14.09.2018/ 28.09.2018	Secretaria M. de Educação
13630	Ironilde Gomes da Silva Frazão	14 (quatorze)	18.09.2018/ 01.10.2018	Secretaria M. de Educação
23	Nilda da Silva	54 (cinquenta e quatro)	18.09.2018/ 10.11.2018	Secretaria M. de Finanças

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1792/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **ROBERTO AUGUSTO DA CRUZ COZER**, matrícula 6071, Gari, Nível I, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 25/04/2008 a 24/04/2013, a partir de 01/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2231 de 12/04/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1792/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **ROBERTO AUGUSTO DA CRUZ COZER**, matrícula 6071, Gari, Nível I, Classe , lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/04/2008 a 13/04/2013, a partir de 01/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4689 de 19/09/2018.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1822/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **SULAMITA ABREU ZIEGLER CONFESSOR**, matrícula 6237, Técnica em Enfermagem, Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 10/09/2018 a 14/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4700 de 19/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1823/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 45 (quarenta e cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor, **ERNANI MENDES DA FONSECA JUNIOR**, matrícula 15139, Monitor Educacional, Nível V, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20/07/2018 a 02/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3904 de 08/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1824/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, artigo 70 da Lei Municipal nº 1.231/91 e artigo 7º do Decreto nº 165/93,

R E S O L V E:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor, **MÁRIO RAVAGLIA DE OLIVEIRA**, Coordenador Municipal de Defesa Civil, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Prefeito, designando-o para Coordenar os trabalhos dos internos indicados pelo Estabelecimento Penal de Aquidauana, na fabricação de Lajotas, a partir de 01/08/2018, sem prejuízo das suas demais funções.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1829/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91, e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1750, de 25/09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Interromper, com efeitos a partir de 01/10/2018, a Licença "TIP", concedida ao servidor **HIGOR ASSIS BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula 5048, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº 694, de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4647 de 14/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1830/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 01/10/2018 a Portaria nº 958 de 23/05/2018, que concedeu Abono de Permanência ao servidor, **JOÃO CARLOS CONSTANTINO SILVA**, matrícula 0048, Fiscal de Tributos Municipais, Nível IV, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Processo Administrativo nº 400/2018, de 22/01/2018 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1831/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 e 59 da Lei Complementar nº 030/11,

R E S O L V E:

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **LEONTINA RAVAGLIA CÂNDIDO**, matrícula 0317, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no CMEI Bezerra de Menezes, no período de 21/08/2018 a 16/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4419 de 30/08/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEP de 21/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1832/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 e 59 da Lei Complementar nº 030/11,



RESOLVE:

Readaptar, por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **NILZA NEVES DA SILVA**, matrícula 0433, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica na EM Erso Gomes, no período de 04/09/2018 a 12/03/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4651 de 14/09/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 04/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1833/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

GABINETE DO PREFEITO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0029	Ana Paula Figueiredo	01.05.2016 a 30.04.2017	15.10.2018
0007	Cynthia Souza Marquez	01.04.2017 a 31.03.2018	01.10.2018
6060	Dejanira Pereira Avalo	24.04.2016 a 23.04.2017	01.10.2018
21472	Ivo da Silva	16.01.2017 a 15.01.2018	01.10.2018
0232	Jose Carlos Albuquerque (FEMA)	30.10.2016 a 29.10.2017	01.10.2018
5097	Otalibio Vargas da Silva (FEMA)	01.04.2017 a 31.03.2018	01.10.2018
6261	Sebastiana Velasco Duarte	19.09.2017 a 18.09.2018	01.10.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1834/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:

18145	Ulysses Alves Cabral C.de Souza (15 dias)	26.02.2017 a 25.02.2018	15.10.2018
18145	Ulysses Alves Cabral C.de Souza (15 dias)	26.02.2017 a 25.02.2018	26.11.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1835/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13766	Aline Andrade Costa (15 dias)	11.07.2017 a 10.07.2018	15.10.2018
13766	Aline Andrade Costa (15 dias)	11.07.2017 a 10.07.2018	07.01.2019
2115	Antonieli Riquelme	24.02.2017 a 23.02.2018	01.10.2018
18081	Erica de Lima Bordowicz	10.03.2017 a 09.03.2018	01.10.2018
2241	Joice de Brito Spada	08.10.2017 a 07.10.2018	08.10.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1836/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14122	Adelino Albuquerque da Rocha	01.08.2017 a 31.07.2018	01.10.2018
13603	Silvana Brito da Silva Luz	22.05.2017 a 21.05.2018	17.10.2018





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1837/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
11020	Fernanda Campos Guia Martins	02.01.2017 a 01.01.2018	03.10.2018
0129	Luiz Carlos Miranda	17.09.2017 a 16.09.2018	15.10.2018
0764	Nelson Gonçalves Estadulho (15 dias)	02.01.2017 a 01.01.2018	08.10.2018
0764	Nelson Gonçalves Estadulho (15 dias)	02.01.2017 a 01.01.2018	05.11.2018
0770	Veruska Godoy Neves (15 dias)	01.10.2017 a 30.09.2018	22.10.2018
0770	Veruska Godoy Neves (15 dias)	01.10.2017 a 30.09.2018	03.12.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1838/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13439	Leda Nascimento de Lima Fernandes	02.05.2017 a 01.05.2018	03.10.2018
18103	Luiz Eduardo de Andrea	01.03.2017 a 28.02.2018	01.10.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1839/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14137	Leomar Onoria Rodrigues	11.09.2017 a 10.09.2018	01.10.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1840/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0070	Adão Basílio	07.07.2017 a 06.07.2018	01.10.2018
6083	Celio Roberto de Souza Valejo	30.04.2017 a 29.04.2018	01.10.2018
6256	Flávio Gonçalves Silva	19.09.2016 a 18.09.2017	01.10.2018
21152	Ilson dos Santos Filho	02.01.2017 a 01.01.2018	01.10.2018
0114	Jorge Valério	23.06.2017 a 22.06.2018	01.10.2018
0135	Nabor Arévalo Gonçalves	16.03.2017 a 15.03.2018	01.10.2018
2550	Paulo Cezar Jaques Rodrigues	12.05.2017 a 11.05.2018	01.10.2018
6260	Rodrigo Alves Correa	01.03.2016 a 28.02.2017	01.10.2018
6074	Ronaldo dos Santos e Santos	25.04.2017 a 24.04.2018	01.10.2018
2382	Vagner Cristiano Pereira Felipe	25.03.2016 a 24.03.2017	01.10.2018
6103	Wagner dos Santos de Farias	30.04.2016 a 29.04.2017	01.10.2018





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1841/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 021/2018-RHC de 04 de outubro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
5170	Agnaldo Campos Gonçalves (15 dias)	10.04.2017 a 09.04.2018	31.10.2018
5170	Agnaldo Campos Gonçalves (15 dias)	10.04.2017 a 09.04.2018	30.11.2018
6276	Arnaldo Alves dos Santos	13.10.2017 a 12.10.2018	15.10.2018
18062	Christian Ricardo Tejada de Oliveira	07.03.2017 a 06.03.2018	01.10.2018
18798	Jadilson Fernandes de Lima	13.06.2017 a 12.06.2018	01.10.2018
18799	Joice Carla Esbizeiro dos Santos	13.06.2017 a 12.06.2018	01.10.2018
0223	Ivone Arruda dos Santos (15 dias)	02.01.2017 a 01.01.2018	09.07.2018
0223	Ivone Arruda dos Santos (15 dias)	02.01.2017 a 01.01.2018	10.09.2018
13894	Maria do Perpétuo S.Falcão Igarashi (15 dias)	18.07.2017 a 17.07.2018	15.10.2018
13894	Maria do Perpétuo S.Falcão Igarashi (15 dias)	18.07.2017 a 17.07.2018	14.01.2019
2386	Natalia Souza e Silva Pedrozo	28.03.2017 a 27.03.2018	01.10.2018
21514	Rosa Sizuko Oshiro	02.01.2017 a 01.01.2018	01.10.2018
6037	Sandra Mara Lino Santana	10.04.2017 a 09.04.2018	01.10.2018
0281	Vera Ferreira Lopes Brum	11.01.2017 a 10.01.2018	01.10.2018
2188	Wilceia Teresa Mussi	28.09.2017 a 27.09.2018	01.10.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO- Progr.			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:

12359	Airton Souza Santiago	07.06.2017 a 06.06.2018	01.10.2018
2846	Alex Sandro Farias da Silva	10.05.2017 a 09.05.2018	01.10.2018
2847	Ana Claudia Lipú Correa Santana	10.05.2017 a 09.05.2018	01.10.2018
4076	Andreia Cesar de Oliveira (15 dias)	15.03.2016 a 14.03.2017	08.10.2018
4076	Andreia Cesar de Oliveira (15 dias)	15.03.2016 a 14.03.2017	19.11.2018
12371	Bruna Cacho Sanches	07.06.2017 a 06.06.2018	16.10.2018
18056	Camila Yukie Moroto (15 dias)	06.03.2017 a 05.03.2018	15.10.2018
18056	Camila Yukie Moroto (15 dias)	06.03.2017 a 05.03.2018	07.01.2019
2967	Daniele Ferreira de Souza	01.06.2017 a 31.05.2018	01.10.2018
12377	Elena Firmino da Fonseca	07.06.2017 a 06.06.2018	01.10.2018
3094	Elilson de Brito Spada	07.10.2017 a 06.10.2018	08.10.2018
13720	Elisangela Almeida de Arruda	30.06.2017 a 29.06.2018	01.10.2018
12368	Hosana Marques Silva	07.06.2017 a 06.06.2018	01.10.2018
2931	Noemia Goudin dos Santos Gomes	10.05.2017 a 09.05.2018	01.10.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1842/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar, por 90 (noventa) dias o servidor **MAURÍCIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE**, matrícula 4001, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer atividades administrativas, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, designando-o para prestar serviços junto ao CAPS, no período de 30/08/2018 a 27/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4589 de 11/09/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 30/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1795/2018





O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **EDMILSON AURÉLIO MARCOS** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1796/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **HÉLIO VITORINO CARDOSO** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Técnico em Edificações, Nível IV, Classe A, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1797/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **NICOLI FREITAS OLIVEIRA MARTINS** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Cirurgiã Dentista-Endodontista, Nível V, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1798/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **ROSA BEATRIZ RAMIRES DE ALMEIDA** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Técnica em Enfermagem, Nível IV, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1799/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **RENATA DOS SANTOS ANDRADE** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Técnica em Enfermagem, Nível IV, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1800/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **SUÉLEN SILVA ARGUELO** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Psicóloga, Nível V, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1801/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **EDILAINE DE MEDEIROS PESSOA** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de





aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Psicóloga, Nível V, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

03 de outubro de 2018. Aquidauana/MS,

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1802/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ANGÉLICA AMARO RIBEIRO** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Enfermeira-ESF, Nível VI, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

03 de outubro de 2018. Aquidauana/MS,

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1803/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ELISA MARA DE JESUS** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Biomédica, Nível V, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

03 de outubro de 2018. Aquidauana/MS,

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1804/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **NILCE ANGERAME PEREIRA JUNIOR** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível V, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

03 de outubro de 2018. Aquidauana/MS,

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1805/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **OTÂNER AUGUSTO DE KOCHHANN ARCE** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível III, Classe A, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

03 de outubro de 2018. Aquidauana/MS,

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1806/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **TAMARA DE SOUZA BARBOSA** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

03 de outubro de 2018. Aquidauana/MS,

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1807/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E





Aquidauana/MS,

Prefeito Municipal de Aquidauana

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1808/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **SIMONE BARRETO DE MORAES SANTOS** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1809/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **EVANIRA APARECIDA PRADO CARDOSO** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1810/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ANA CARLA GALHARDI MOREIRA** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PORTARIA N.º 1811/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **MARISTELA SOARES DE ANDRADE** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1812/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ADRIANA CORDEIRO BEZERRA** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1813/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **TANIA MARIA FERNANDES MELLO** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1814/2018





O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **EUNICE DE ABREU** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1815/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIA DARQUE DE JESUS ARRUDA** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1816/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ROSANA OLIVEIRA DE JESUS ALVES** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1817/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ERICA GERÔNIMO DIAS** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-EMIP General Rondon, Nível II, Classe A, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1818/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **LENILSON GALDINO CÂNDIDO** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-EMIP General Rondon, Nível II, Classe A, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1819/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **CRISTIANO SILVA FERNANDES** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Motorista I, Nível III, Classe A, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1820/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ALEXANDRE DE PAULA TAMBANI** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de





aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Advogado, Nível V, Classe A, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, com validade a partir de 03 de outubro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

Aquidauana/MS,
03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1826/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91, e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1645, de 31/08/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ceder, a servidora **CINTIA VENÂNCIO FAGUNDES**, matrícula 6110, Assistente Social, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Prefeitura Municipal de Anastácio, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência, em conformidade com o OF. Nº 203/GAB/PMA, de 25 de julho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 05 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preção Presencial
Licitação nº: 70/2018
Processo Administrativo nº: 120/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessado, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para serem utilizados nos serviços de manutenção e conservação de pavimento viário (tapa buracos) em todas as ruas urbanas pavimentadas do Município de Aquidauana-MS., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND E COM DE ASFALT
Item(s): 1
Valor: R\$ 683.625,00

Aquidauana, 15 de Outubro de 2018.

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA
Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preção Presencial
Licitação nº: 71/2018
Processo Administrativo nº: 121/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessado, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
Item(s): 1, 2
Valor: R\$ 50.800,00

Aquidauana, 15 de Outubro de 2018.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Plínio Valejo de Góes, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do Município, torna público o resultado de habilitação para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, sendo habilitados:

- Ademir Rocha, CPF 601.059.921.00

- Ailton Mendes de Souza, CPF 613.785.501-53

A FEMA desde já convoca os aqui habilitados para em até 5 (cinco) dias úteis comparecer na Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, situada na Rua Teodoro Rondon, nº 765 - Centro, das 07:00 as 12:00, para assinatura do Termo de Credenciamento o qual, após colhidas as assinaturas, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. A FEMA aproveita para lembrar a todos que o credenciamento continua em aberto para novos interessados.

Aquidauana/MS, 15 de outubro de 2018

Plínio Valejo de Góes
Diretor Presidente da FEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/03/2018

Horário: 08:00h horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Aos quatro de abril de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **W.D. ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.722.593/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1755, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por **Wanderley Dias**, inscrito no CPF sob o nº 801.452.131-53, nos



termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 21/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 7/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme relação de ar condicionado P.M.A em anexo, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação

dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural ou distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo para entrega (conclusão do atendimento) é de 10 (dez) dias, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o



que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; Sendo que a comprovação junto a Fazenda Municipal será feita por Certidão Municipal de Débitos Gerais ou Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 771.699,00 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	-Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	-Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000096	

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	-Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	-Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0014	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000097	

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	-Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	-Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0031	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000099	

Órgão:	19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	-Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0014	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Código Reduzido:	000289	

Órgão:	19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	-Teto Municipal da





		Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0031	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Código Reduzido:	000290	

Órgão:	19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	-Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Código Reduzido:	000288	

Órgão:	15	-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	-Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	-Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000065	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	-Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000237	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	-Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000238	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	-Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.028	-Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000274	





Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	-Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.028	-Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.01.0015	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000275	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	-Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.01.0001	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000250	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	-Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.01.0015	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000251	

Órgão:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	-Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	-Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.01.0000	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000071	

Órgão:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	-Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	-Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.01.0029	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000073	

Órgão:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL
--------	----	------------------------





		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	-Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	-Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0082	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000074	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO W.D. ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO EIRELI

Prefeito Municipal Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR

Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza

CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva

CPF: 960.106.571-72

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) Anderson ribeiro dos Santos CPF nº 592.252.581-49, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2018

Euclides Nogueira Júnior

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos

Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Fornec.01: Alvino Adolfo Xarão – ME **CNPJ:** 86.839.487/0001-16

Representante: Claudiney de Lucena Xarão **CPF:** 638.679.741-87

Fornec.02: W. D Engenharia e Manutenção Eireli – ME **CNPJ:**

23.722.593/0001-03 **Representante:** Wanderley Dias **CPF:**

801.452.131-53

Fornec.03: Araes El Daher Eireli – ME **CNPJ:** 26.927.724/0001-79

Representante: Araes El Daher Filho **CPF:** 572.582.871-91

Fornec.04: LLima Comercio e Serviços Ltda **CNPJ:**

01.682.110/0001-43 **Representante:** Sem representante **CPF:**

VALORES GLOBAIS INICIAIS			
LLima Comercio e Serviços Ltda	Alvino Adolfo Xarão – ME	W. D Engenharia e Manutenção Eireli – ME	Araes El Daher Eireli – ME
1.027.664,00	968.618,30	963.323,00	774.512,50
VALORES GLOBAIS FINAIS			
1.027.664,00	771.700,00	771.800,00	773.720,00

VALORES FINAIS APÓS RENEGOCIAÇÃO			
LLima Comercio e Serviços Ltda	Alvino Adolfo Xarão – ME	W. D Engenharia e Manutenção Eireli – ME	Araes El Daher Eireli – ME





3º colocado 1.027.664,00	Ex- vencedor 771.699,00	1º colocado 771.699,00	2º colocado 773.720,00
-----------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------

Aquidauana/MS, 22 de março de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues

Pregoeiro

Rutinéia Oliveira da Silva

Equipe de Apoio

Cleide Marques de Souza

Equipe de apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/07/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

Aos nove dias de julho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15, estabelecida na Rua Imaculado Coração de Maria, nº 93, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **JOÃO PABLO DO CARMO MUSSINI**, com CPF nº 029.217.541-85; **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.012/0001-48, estabelecida na Rua M-5, nº 26, Quadra 20, Sala 04, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, neste ato representada por **DIEGO ARMANDO ARAGÃO**, com CPF nº 020.233.431-78; **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Felix, nº 554, Bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS, neste ato representada por **LUIS MOREIRA DE LIMA**, com o CPF nº 009.288.628-01; **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.705/0001-26, estabelecida na Avenida Leão da Silva, nº 765, sala 302, Ed. Verona Center, Bairro Gurigica, Vitória/ES, neste ato representada por **JEFERSON CARLOS DOS SANTOS**, CPF nº 414.123.868-61; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 77/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 44/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.



3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Depósito Central situado à rua Giovane Toscano de Brito, nº 1276, bairro Alto, no município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela

devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação



para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos





incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 552.127,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e sete reais) Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 09 de julho de 2018.

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Detentora da Ata
Prefeito Municipal**





NV FRANCO COM. E SERV DE INFO. E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR Detentora da Ata
Gestor da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO LIMA COM. E
SERVIÇOS LTDA EPP

Gestor da Ata Detentora da Ata

MAURO LUIZ BATISTA OPCLIMA SIS. DE REFRI. EIRELI

Gestor da Ata Detentora da Ata

Testemunhas:

Marcio Lima Junior Rutinéia Oliveira da Silva

CPF: 004.968.641-06 CPF: 960.106.571-72

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 09 de julho de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente: _____

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 09 de julho de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente: _____

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2018

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Ricardo Valério da Silva CPF nº 899.257.891-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 09 de julho de 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente: _____

Ricardo Valério da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços





Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1061 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 15 de outubro de 2018 - 34 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 Total dos Itens Vencedores: 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1021773 - MICROCOMPUTADOR, RAM 4 Gb, HD 320 Gb - - Unidade: UN								
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME	Newpc G4400V2	34,000	0,0000	1.980,0000	67.320,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	POSITIVO	34,000	0,0000	1.990,0000	67.660,00	Perdeu	2
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	TERABRAS - I3 2100	34,000	0,0000	2.140,0000	72.760,00	Perdeu	3
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ADTEC/BRAVIEW	34,000	0,0000	2.150,0000	73.100,00	Perdeu	4
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI		34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	34,000	0,0000	2.255,5000	76.687,00	Desclassif.	0
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	NV COMP CI34G	34,000	0,0000	2.320,0000	78.880,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	K-MEX	34,000	0,0000	2.355,0000	80.070,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	INFORTECH TECH P	34,000	0,0000	2.465,0000	83.810,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1021774 - PROJETO DE MULTIMÍDIA - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ACER	2,000	0,0000	2.340,0000	4.680,00	Venceu	1 *****
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	BENQ	2,000	0,0000	2.345,0000	4.690,00	Perdeu	2
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME	Benque MX532	2,000	0,0000	2.610,0000	5.220,00	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	EPSON	2,000	0,0000	2.615,0000	5.230,00	Perdeu	4
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	EPSON X05+	2,000	0,0000	2.868,0200	5.736,04	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	EPSON X05	2,000	0,0000	2.919,0000	5.838,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ACER	2,000	0,0000	2.925,0000	5.850,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	EPSON	2,000	0,0000	3.414,0000	6.828,00	Desclassif.	0

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 1021775 - TELA DE PROJEÇÃO - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	NARDELLI	2,000	0,0000	470,0000	940,00	Venceu	1 *****
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME	Nardelli NRT-003	2,000	0,0000	580,0000	1.160,00	Perdeu	2
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	Matte White	2,000	0,0000	580,0000	1.160,00	Perdeu	3
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	NARDELLI	2,000	0,0000	686,4000	1.372,80	Perdeu	4
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	NARDELLI	2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	NARDELLI - NRT 003	2,000	0,0000	707,2000	1.414,40	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	CSR	2,000	0,0000	1.218,0000	2.436,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 6090013 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	15,000	0,0000	1.020,0000	15.300,00	Venceu	1 *****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	15,000	0,0000	1.024,0000	15.360,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	15,000	0,0000	1.080,0000	16.200,00	Perdeu	3
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMECO	15,000	0,0000	1.110,0000	16.650,00	Perdeu	4
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	15,000	0,0000	1.250,2900	18.754,35	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	15,000	0,0000	1.266,0000	18.990,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	15,000	0,0000	1.335,9800	20.039,70	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	15,000	0,0000	1.336,0000	20.040,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	15,000	0,0000	1.465,7400	21.986,10	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - SPLIT H	15,000	0,0000	1.487,7000	22.315,50	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 6090014 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	30,000	0,0000	1.149,0000	34.470,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	30,000	0,0000	1.150,0000	34.500,00	Perdeu	2
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	30,000	0,0000	1.155,0000	34.650,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMECO	30,000	0,0000	1.350,0000	40.500,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	30,000	0,0000	1.400,8600	42.025,80	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	30,000	0,0000	1.511,9800	45.359,40	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	30,000	0,0000	1.512,0000	45.360,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELETROLUX ECO	30,000	0,0000	1.578,0000	47.340,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	30,000	0,0000	1.700,1000	51.003,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELETROLUX - TURB	30,000	0,0000	1.851,0800	55.532,40	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 6090015 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	35,000	0,0000	1.680,0000	58.800,00	Venceu	1 *****
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	35,000	0,0000	1.689,0000	59.115,00	Perdeu	2
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	35,000	0,0000	1.799,0000	62.965,00	Perdeu	3
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	35,000	0,0000	1.850,0000	64.750,00	Perdeu	4
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	35,000	0,0000	1.912,8200	66.948,70	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	CONSUL ECO	35,000	0,0000	2.252,0000	78.820,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	35,000	0,0000	2.294,9800	80.324,30	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	35,000	0,0000	2.295,0000	80.325,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	35,000	0,0000	2.456,2500	85.968,75	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - ONE EC	35,000	0,0000	2.506,5800	87.730,30	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6090017 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	50,000	0,0000	2.035,0000	101.750,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECA	50,000	0,0000	2.039,0000	101.950,00	Perdeu	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	50,000	0,0000	2.100,0000	105.000,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	50,000	0,0000	2.858,0000	142.900,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGIN ECOLOGIC	50,000	0,0000	2.865,0000	143.250,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	PHILCO	50,000	0,0000	2.875,8300	143.791,50	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	50,000	0,0000	3.062,9300	153.146,50	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	50,000	0,0000	3.225,9800	161.299,00	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ELGIN	50,000	0,0000	3.226,0000	161.300,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	50,000	0,0000	3.347,3300	167.366,50	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 6090020 - AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN PISO TETO E	10,000	0,0000	5.380,0000	53.800,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	10,000	0,0000	5.390,0000	53.900,00	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	10,000	0,0000	5.964,9200	59.649,20	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	10,000	0,0000	6.400,0000	64.000,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	10,000	0,0000	6.958,0000	69.580,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGIN ECO	10,000	0,0000	6.971,0000	69.710,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	10,000	0,0000	7.346,7000	73.467,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	10,000	0,0000	7.532,9800	75.329,80	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - ECO SPLIT	10,000	0,0000	8.121,0800	81.210,80	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 8010061 - AR CONDICIONADO 30.000BTUs - Unidade: UN								
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECA	20,000	0,0000	3.000,0000	60.000,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	20,000	0,0000	2.923,9500	58.479,00	Inabilitado	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	20,000	0,0000	3.400,0000	68.000,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	20,000	0,0000	3.403,5500	68.071,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	20,000	0,0000	3.469,0000	69.380,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	20,000	0,0000	3.600,0000	72.000,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	MIDEA	20,000	0,0000	3.630,0000	72.600,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	20,000	0,0000	3.802,9800	76.059,60	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	20,000	0,0000	3.803,0000	76.060,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	20,000	0,0000	4.914,8300	98.296,60	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 8040009 - AR CONDICIONADO SPLIT - "FRIO" - 9.000 BTUs - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	8,000	0,0000	1.018,0000	8.144,00	Venceu	1 *****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	8,000	0,0000	1.019,0000	8.152,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECA	8,000	0,0000	1.150,0000	9.200,00	Perdeu	3
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMECA	8,000	0,0000	1.200,0000	9.600,00	Perdeu	4
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	8,000	0,0000	1.250,2900	10.002,32	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	8,000	0,0000	1.266,0000	10.128,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	8,000	0,0000	1.342,9800	10.743,84	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	8,000	0,0000	1.343,0000	10.744,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	8,000	0,0000	1.465,7400	11.725,92	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - SPLIT H	8,000	0,0000	1.487,7000	11.901,60	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 8040010 - AR CONDICIONADO "SPLIT" - FRIO - 12.000 BTUs - - Unidade: UN								
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	12,000	0,0000	1.149,0000	13.788,00	Venceu	1 *****
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	12,000	0,0000	1.180,0000	14.160,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	12,000	0,0000	1.200,0000	14.400,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMECO	12,000	0,0000	1.350,0000	16.200,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	12,000	0,0000	1.400,8600	16.810,32	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	12,000	0,0000	1.564,9800	18.779,76	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	12,000	0,0000	1.565,0000	18.780,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELETROLUX	12,000	0,0000	1.578,0000	18.936,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	12,000	0,0000	1.700,1000	20.401,20	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELETROLUX - TURB	12,000	0,0000	1.851,0800	22.212,96	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 8040011 - AR CONDICIONADO "SPLIT" FRIO, 18.000 BTUs - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	12,000	0,0000	1.650,0000	19.800,00	Venceu	1 *****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	12,000	0,0000	1.660,0000	19.920,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	12,000	0,0000	1.850,0000	22.200,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	12,000	0,0000	1.912,8200	22.953,84	Perdeu	4
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	12,000	0,0000	1.990,0000	23.880,00	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	CONSUL ECO	12,000	0,0000	2.252,0000	27.024,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	12,000	0,0000	2.311,9800	27.743,76	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	12,000	0,0000	2.312,0000	27.744,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	12,000	0,0000	2.456,2500	29.475,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - ONE EC	12,000	0,0000	2.506,5800	30.078,96	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 8040012 - AR CONDICIONADO "SPLIT" FRIO, 24.000 BTUs - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	15,000	0,0000	2.249,0000	33.735,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	15,000	0,0000	2.250,0000	33.750,00	Perdeu	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	15,000	0,0000	2.490,0000	37.350,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	2.858,0000	42.870,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGN ECOLOGIC	15,000	0,0000	2.865,0000	42.975,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	PHILCO	15,000	0,0000	2.875,8300	43.137,45	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	15,000	0,0000	3.028,9800	45.434,70	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ELGIN	15,000	0,0000	3.029,0000	45.435,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	15,000	0,0000	3.062,9300	45.943,95	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	15,000	0,0000	3.347,3300	50.209,95	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 8040013 - AR CONDICIONADO "SPLIT" - 30.000 BTUs - 220v - Unidade: UN								
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	12,000	0,0000	3.000,0000	36.000,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	12,000	0,0000	2.923,9500	35.087,40	Inabilitado	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	12,000	0,0000	3.400,0000	40.800,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	12,000	0,0000	3.403,5500	40.842,60	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	12,000	0,0000	3.469,0000	41.628,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	12,000	0,0000	3.600,0000	43.200,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	MIDEA	12,000	0,0000	3.630,0000	43.560,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	12,000	0,0000	3.815,9800	45.791,76	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	12,000	0,0000	3.816,0000	45.792,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	12,000	0,0000	4.914,8300	58.977,96	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 8040014 - AR CONDICIONADO "SPLIT" - 60.000 BTUs 220v - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN PISO TETO E	8,000	0,0000	5.450,0000	43.600,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	8,000	0,0000	5.500,0000	44.000,00	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	8,000	0,0000	6.289,4000	50.315,20	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ELGIN	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	8,000	0,0000	6.400,0000	51.200,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	8,000	0,0000	6.958,0000	55.664,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGIN ECO	8,000	0,0000	6.971,0000	55.768,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	ELGIN	8,000	0,0000	7.346,7000	58.773,60	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	8,000	0,0000	7.392,9800	59.143,84	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
Licitação.....: 44/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 8040014 - AR CONDICIONADO "SPLIT" - 60.000 BTUs 220v - - Unidade: UN								
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - ECO SPLIT	8,000	0,0000	8.121,0800	64.968,64	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....
Texto "Assinatura do Responsável" -

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 582/2018

CELEBRADO EM: 01.11.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1016/2018

CELEBRADO EM: 18.09.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO(A): ARI MIGUEL DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE SETEMBRO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.452,80 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 436,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2018,

B) R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2018, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROBERTO VALADARES DOS SANTOS E ARI MIGUEL DE SOUZA.

PODER LEGISLATIVO

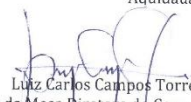
MOÇÕES

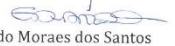
MOÇÃO DE ELOGIO.....03/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana-MS, em sua ducentésima septuagésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem a honra de registrar **MOÇÃO DE ELOGIO** ao Agente Comunitário de Saúde Welinton Delgado.

Através desta **MOÇÃO**, elogiamos o exímio trabalho desenvolvido nas suas funções e a transparência de seu processo de trabalho que mostra sua eficiência e dedicação para com a população assistida, sendo reconhecido e elogiado por estes. Que a excelência de sua dedicação pelo trabalho possa servir de exemplo aos demais profissionais de saúde.

Aquidauana-MS, 09 de outubro de 2018.


Luiz Carlos Campos Torres
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde


Eduardo Moraes dos Santos
Gerente Municipal de Saúde e Saneamento
Homologado em: 09/10/2018

MOÇÃO DE ELOGIO.....04/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana-MS, em sua ducentésima septuagésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem a honra de registrar **MOÇÃO DE ELOGIO** à Enfermeira Milena Aparecida Vasconcelos.

Através desta **MOÇÃO**, elogiamos a eficiência no trabalho desenvolvido na Estratégia de Saúde da Família Nova Aquidauana I, oportunidade em que tem demonstrado um espírito de excelente profissionalismo em suas funções. A mesma tem o reconhecimento da população de sua área pela magnífica dedicação que vem dedicando às pessoas que necessitam de suas orientações e serviços.

Aquidauana-MS, 09 de outubro de 2018.


Luiz Carlos Campos Torres
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde


Eduardo Moraes dos Santos
Gerente Municipal de Saúde e Saneamento
Homologado em: 09/10/2018

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

“Dispõe sobre a alteração do prazo para registro de redação de proposição e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR VALTER NEVES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O parágrafo segundo do artigo 138 da resolução nº 002/2008 (Regimento Interno), de 04 de dezembro de 2008, alterado pelas resoluções nº 004/2009 e 001/2013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 138...

§ 2º As proposições deverão ser encaminhadas para o departamento de Apoio Legislativo, até às 11:00 (onze) horas do dia anterior a realização da sessão, para serem redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura em Plenário, exceto emendas e subemendas, deverão conter Ementa de seu assunto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2018.


Ver. Valtér Neves
- Presidente -

